



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 053/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

“INSTITUI O SELO “EMPRESA AMIGA DO ESPORTE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMERSON ANTONIO TRÓVO, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica instituído o Selo “Empresa Amiga do Esporte”, a ser conferido anualmente pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Diretoria Municipal de Esportes, às pessoas jurídicas de direito privado que apoiarem ou desenvolverem projetos, ações, eventos, programas ou iniciativas voltadas à promoção, incentivo, fomento e valorização do esporte.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se apoio ao esporte a realização de, pelo menos, uma das seguintes ações:

- I- Patrocínio ou apoio financeiro a projetos esportivos legalmente constituídos;
- II- Doação de materiais esportivos;
- III- Concessão de bolsas ou incentivos a atletas ou equipes;
- IV- Realização ou apoio à realização de eventos esportivos;
- V- Apoio a projetos de inclusão social por meio do esporte;
- VI- Ações internas de estímulos à prática esportiva entre funcionários;
- VII- Reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos.

Art. 3º - As pessoas jurídicas interessadas em participar deverão firmar termo de parceria com o Poder Executivo, através de órgão competente do Poder Público Municipal, que expedirá o Selo “Empresa Amiga do Esporte”, comprovando referido apoio perante a instituição beneficiada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

Parágrafo único. A critério do emitente, o Selo poderá ser emitido apenas digitalmente, facultando ao recebedor fazer a impressão.

Art. 4º - O Selo “Empresa Amiga do Esporte” terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante comprovação da continuidade do apoio às ações esportivas.

Art. 5º - As empresas certificadas poderão utilizar o Selo em suas peças publicitárias, sites, embalagens de produtos e demais materiais de divulgação institucional, respeitando os critérios estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 6º - A regulamentação desta Lei será feita por ato do Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, devendo definir:

- I- Os critérios para concessão e renovação do Selo;
- II- A documentação exigida para comprovação das ações de apoio ao esporte;
- III- Os modelos de certificação e identidade visual do Selo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARIRANHA, 21 DE AGOSTO DE 2025.

FERNANDO HENRIQUE CARDOZO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo estimular a participação da iniciativa privada no desenvolvimento do esporte local, reconhecendo e valorizando o papel das empresas que investem em ações esportivas. O Selo “Empresa Amiga do Esporte” será uma forma de incentivo e reconhecimento, contribuindo para a criação de uma cultura de responsabilidade social e apoio ao esporte como ferramenta de inclusão, lazer, disciplina, saúde e cidadania.

Sabemos que o esporte é um grande aliado para combater a criminalidade, pois, as crianças através dele acredita em um futuro melhor e se afastam de possível transgressões.

Face às justificativas e aos argumentos expostos, tenho convicção da legalidade deste projeto de lei, que visa o apoio ao esporte, a saúde e o bem-estar da população, conto com a aprovação dos colegas vereadores e o posterior endosso do Poder Executivo, com a sanção, promulgação e aplicação da lei

ARIRANHA, 21 DE AGOSTO DE 2025.

FERNANDO HENRIQUE CARDOZO
VEREADOR